OFÍCIO N. 537/GP/PGM/2025 Cacoal/RO, 09 de outubro de 2025.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,** o incluso Projeto de Lei que:

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação em regime de urgência simples do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**
**PREFEITO**

Excelentíssimo Senhor Presidente
**GIMENEZ FRITZ**
Câmara Municipal de Cacoal/RO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e62f8155-70fb-48d7-83a8-6f08eb775dfb - Página 1/4

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº**

**SENHOR PRESIDENTE**

**Senhores Vereadores,**

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

**"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Considerando a necessidade de dar continuidade às ações da gestão municipal e as solicitações realizadas pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Fundo Municipal de Saúde - FMS e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP buscando garantir a plena execução das atividades administrativas, sociais e de infraestrutura do município de Cacoal, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público.

Considerando que:

Gabinete do Prefeito - É necessário aporte orçamentário em Diárias/Pessoal Civil, uma vez que os recursos inicialmente alocados se mostram insuficientes para cobrir os deslocamentos de servidores a serviço da Prefeitura. Ressalta-se que, por decisão administrativa, todas as diárias das diversas secretarias estavam concentradas no Gabinete, demandando reforço para assegurar o cumprimento de compromissos já assumidos e o bom funcionamento da administração.

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD é necessária a suplementação destinada à aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes para adequação do novo Complexo Administrativo Beira Rio. A medida garante a regularidade fiscal e proporciona condições adequadas de trabalho e atendimento à população.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP em decorrência do 2º termo aditivo ao contrato nº 011/PMC/2025, referente à reforma do Complexo Beira Rio Genézio Lima, é necessário reforço orçamentário visando assegurar a execução integral da obra, garantindo eficiência na aplicação dos recursos e atendendo demandas estruturais relevantes para o município.

O Fundo Municipal de Saúde - FMS em virtude de déficit orçamentário relacionado aos custos do elemento de despesa 3.3.90.39.00 uma vez que é necessário atender o bloco de ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC, no desempenho de suas funções.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos, sendo necessário ajuste no orçamento, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Justifica-se o remanejamento pela urgência em realizar a suplementação, assim como a análise contábil e financeira realizada no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, verifica-se que o superávit apurado decorre de recursos próprios cuja origem está vinculada a receitas arrecadadas em exercícios anteriores, mas que, no presente exercício, não apresentam previsão legal ou orçamentária para aplicação específica na área da saúde.

Em virtude da solicitação em questão era de URGÊNCIA, FOI REALIZADO REMANEJAMENTO no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) utilizando saldo orçamentário de sentenças judiciais, sendo necessário a restituição do valor, tendo em vista que pagamento de precatórios é uma obrigação constitucional imposta

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e62f8155-70fb-48d7-83a8-6f08eb775dfb - Página 2/4

ao município quando há uma condenação judicial definitiva (sem possibilidade de recurso) e que o não pagamento dos precatórios pode resultar em sanções legais para o ente público devedor, incluindo a possibilidade de sequestro de valores das contas públicas para garantir o cumprimento da obrigação.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1. vinculado a fonte de recurso 1.500.0000 há um montante de R$ 5.948.259.70 (cinco milhões novecentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais). convênios citados e encontrasse em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64

A utilização do superávit financeiro como fonte de cobertura reforça o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade fiscal, permitindo que recursos já existentes e não comprometidos sejam aplicados de forma estratégica, garantindo a continuidade de políticas públicas, o atendimento de obrigações legais e a execução de investimentos estruturantes. Assim, evidencia-se que as suplementações pleiteadas não representam aumento de endividamento, mas sim a utilização responsável de recursos do município, em benefício direto da coletividade e em observância ao interesse público.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
**ADAILTON ANTUNES FERREIRA**
**Prefeito**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e62f8155-70fb-48d7-83a8-6f08eb775dfb - Página 3/4

PROJETO DE LEI Nº /PMC/2025

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais).**

**Suplementação**

| | |
|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.008. GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE | |
| 448 - 3.3.90.14.00.00 25000000 CIVIL DIÁRIAS - PESSOAL | 50.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD | |
| 449 - 4.4.90.52.00.00 25000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 05.001.02.061.0000.2.195. CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - PGM | |
| 385 - 3.3.90.91.00.00 25000000 SENTENÇAS JUDICIAIS | 200.000,00 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 16.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 16.001.15.451.0031.1.052. IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA - SEMOSP | |
| 450 - 4.4.90.51.00.00 25000000 OBRAS E INSTALAÇÕES | 294.000,00 |

**Total Suplementação: R$ 1.044.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

**Assinado por:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
10/10/2025 10:57:09

[Assinado Digitalmente]
WALTER MATHEUS BERNARDINO SILVA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 3.716

**Assinado por:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
WALTER MATHEUS BERNADINO SILVA
10/10/2025 10:44:47

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e62f8155-70fb-48d7-83a8-6f08eb775dfb - Página 4/4

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

## Memorando nº 434/2025

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais)

**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | GABINETE DO PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.008. | | GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE | |
| 448 - 3.3.90.14.00.00 | 25000000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001.04.122.0002.2.013. | | GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD | |
| 449 - 4.4.90.52.00.00 | 25000000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 500.000,00 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 05.001.02.061.0000.2.195. | | CUMPRIMENTO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO - PGM | |
| 385 - 3.3.90.91.00.00 | 25000000 | SENTENÇAS JUDICIAIS | 200.000,00 |
| 16.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 16.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 16.001.15.451.0031.1.052. | | IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA - SEMOSP | |
| 450 - 4.4.90.51.00.00 | 25000000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 294.000,00 |

**Total Suplementação: R$ 1.044.000,00**

**Artigo 2º** - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b5f0df3-09ec-422b-a0e2-4cb53b0cca27 - Página 1/5

**Artigo 3º** - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 06/10/2025.

**ANA PAULA DE LIMA FERNANDES**
**Sec. Mun de Planejamento Dec n° 10.551/PM/2025**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b5f0df3-09ec-422b-a0e2-4cb53b0cca27 - Página 2/5

# Memorando nº 434/2025

**Sumula:** Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.500/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

## JUSTIFICATIVA

**Assinado por:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ANA PAULA DE LIMA FERNANDES

06/10/2025 14:22:21

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b5f0df3-09ec-422b-a0e2-4cb53b0cca27 - Página 3/5

Considerando a necessidade de dar continuidade às ações da gestão municipal e as solicitações realizadas pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Fundo Municipal de Saúde - FMS e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP buscando garantir a plena execução das atividades administrativas, sociais e de infraestrutura do município de Cacoal, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público.

Considerando que:

Gabinete do Prefeito - É necessária aporte orçamentário em Diárias/Pessoal Civil, uma vez que os recursos inicialmente alocados se mostram insuficientes para cobrir os deslocamentos de servidores a serviço da Prefeitura. Ressalta-se que, por decisão administrativa, todas as diárias das diversas secretarias estavam concentradas no Gabinete, demandando reforço para assegurar o cumprimento de compromissos já assumidos e o bom funcionamento da administração.

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD é necessária a suplementação destinada à aquisição de mobiliário e equipamentos permanentes para adequação do novo Complexo Administrativo Beira Rio. A medida garante a regularidade fiscal e proporciona condições adequadas de trabalho e atendimento à população.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP em decorrência do 2º termo aditivo ao contrato nº 011/PMC/2025, referente à reforma do Complexo Beira Rio Genézio Lima, é necessário reforço orçamentário visando assegurar a execução integral da obra, garantindo eficiência na aplicação dos recursos e atendendo demandas estruturais relevantes para o município.

O Fundo Municipal de Saúde - FMS em virtude de déficit orçamentário relacionado aos custos do elemento de despesa 3.3.90.39.00 uma vez que é necessário atender o bloco de ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC, no desempenho de suas funções.Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos, sendo necessário ajuste no orçamento, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Justifica-se o remanejamento pela urgência em realizar a suplementação, assim como a análise contábil e financeira realizada no âmbito do Fundo Municipal de Saúde, verifica-se que o superávit apurado decorre de recursos próprios cuja origem está vinculada a receitas arrecadadas em exercícios anteriores, mas que, no presente exercício, não apresentam previsão legal ou orçamentária para aplicação específica na área da saúde.

Em virtude da solicitação em questão era de URGÊNCIA, FOI REALIZADO REMANEJAMENTO no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) utilizando saldo orçamentário de sentenças judiciais, sendo necessário a restituição do valor, tendo em vista que pagamento de precatórios é uma obrigação constitucional imposta ao município quando há uma condenação judicial definitiva (sem possibilidade de recurso) e que o não pagamento dos precatórios pode resultar em sanções legais para o ente público devedor, incluindo a possibilidade de sequestro de valores das contas públicas para garantir o cumprimento da obrigação.

SUPERÁVIT FINANCEIRO

Considerando o memorando nº. 09/CONTADORIA/2025 no qual apresenta os saldos de superávit financeiro em acordo com balanço patrimonial apurado em 31 de dezembro de 2024, é observado que:

1. vinculado a fonte de recurso 1.500.0000 há um montante de R$ 5.948.259.70 (cinco milhões novecentos e quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) disponível para vinculação. O saldo encontra-se vinculado a inúmeras contas. O valor foi apurado em 31 de dezembro de 2024. Sendo o mesmo inserido de forma parcial ao orçamento, correspondendo ao montante de R$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais).

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b5f0df3-09ec-422b-a0e2-4cb53b0cca27 - Página 4/5

Enfatizamos que a vinculação do saldo acima mencionado busca assegurar a prestação de contas dos convênios citados e encontrasse em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso I da Lei 4.320/64

A utilização do superávit financeiro como fonte de cobertura reforça o compromisso da gestão municipal com a responsabilidade fiscal, permitindo que recursos já existentes e não comprometidos sejam aplicados de forma estratégica, garantindo a continuidade de políticas públicas, o atendimento de obrigações legais e a execução de investimentos estruturantes. Assim, evidencia-se que as suplementações pleiteadas não representam aumento de endividamento, mas sim a utilização responsável de recursos do município, em benefício direto da coletividade e em observância ao interesse público.

Diante disso, solicitamos a gentileza em providenciar PROJETO DE LEI para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, via Superávit Financeiro, conforme art. n°. 41 e 42, da Lei n°. 4.320/64, e art. 8º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), e art. 7º e 8º, § 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 1.044.000,00 (um milhão e quarenta e quatro mil reais) para atender a Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Procuradoria Geral do Município - PGM e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Atenciosamente

**ANA PAULA DE LIMA FERNANDES**
**Sec. Mun de Planejamento Dec n°**
**10.551/PM/2025**

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8b5f0df3-09ec-422b-a0e2-4cb53b0cca27 - Página 5/5

**Memorando 151/2025 – PMC/GAB**

Cacoal-RO, 01 de outubro de 2025.

A Senhora
**ANA PAULA DE LIMA FERNANDES**
Secretária Municipal de Planejamento – SEMPLAN

ASSUNTO: **Solicitação de Reformulação Administrativa – Decreto 20%**

**JUSTIFICATIVA:**

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito.

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento dos compromissos políticos e administrativos do município, por meio de diárias, dando continuidade aos trabalhos para o pleno funcionamento das atividades administrativas, torna-se imprescindível a suplementação orçamentária destinada ao pagamento de diárias.

Considerando a insuficiência orçamentária no elemento 3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil, tendo em vista a necessidade do deslocamento de servidores a outras localidades a serviço desta Prefeitura.

É necessária a realização da suplementação, haja vista, que o orçamento de diárias de toda a prefeitura estava alocado no Gabinete do Prefeito, sendo assim, estava suprindo a necessidade de todos os servidores de outras Secretarias.

Diante disso, a suplementação solicitada busca assegurar o cumprimento integral dos compromissos já previamente agendados visando o bom desempenho da administração pública.

Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir com a referida demanda, faz-se necessário a realização de ajuste orçamentário viabilizando a manutenção e execução da política de governo atendendo ao interesse público.

Destaca-se que o saldo reduzido é remanescente, estando disponível para viabilizar a política de governo atendendo ao interesse público.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar **DECRETO** para abertura de **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de REMANEJAMENTO** ao orçamento vigente, conforme preceitua a Constituição Federal. Art. 167 inciso VI, art. 42 e 43, da Lei 4.320/64, art. 8° § 1º e 2º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual); e art. 9º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para atender ao Gabinete do Prefeito, conforme tabela abaixo:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a9b677a3-7f3c-4fa5-b141-b568e9d87b56 - Página 1/2

| A | | | | B | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **A SUPLEMENTAR** | | | | **A REDUZIR** | | |
| Cód | | Especificação | Valor (R$) | Cód | Especificação | Valor (R$) |
| **02** | | **GABINETE DO PREFEITO** | | O Saldo deverá ser providenciado pelo setor de Coordenadoria de Gestão Orçamentária | | |
| **02.001 04.122.0002.2.008** | | **GESTÃO ADMINISTRATIVA - GABINETE** | | | | |
| 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente | | | | |
| 03 | 3.3.90.14.00 | Diárias – Pessoal civil | R$ 50.000,00 | | | |
| | | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 50.000,00** |

Para cobertura do referido crédito faz-se necessário que a SECRETARIA DE PLANEJAMENTO realize análise do orçamento, para providenciar saldo orçamentário.

**SILVIO DE JESUS MACHADO**
Secretário Chefe do Gabinete

**Assinado por:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SILVIO DE JESUS MACHADO
03/10/2025 13:32:53

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: a9b677a3-7f3c-4fa5-b141-b568e9d87b56 - Página 2/2

**Memorando nº 660/SEMAD/2025**
**Data:** 25 de setembro de 2025
**De:** Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
**Para:** Secretaria Municipal Planejamento – Coord. de Gestão Orçamentária.
**Assunto:** Solicitação de Saldo Orçamentário

***JUSTIFICATIVA*:**

Considerando a necessidade em dar continuidade as execuções decorrentes de decisão do Executivo Municipal.

Levando em conta a necessidade de garantir o pagamento mensal das contribuições sociais obrigatórias destinados ao FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador constituídos/ unificados por meio da Lei nº 26/1975, com vista a cumprir normas que se destinam a conceder benefícios a servidores públicos do município por intermédio do PIS/ PASEP - Programa de Integração Social e Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Assim, com objetivo em providenciar a cobertura de despesas no valor de R$ 380.000,00 no elemento de despesa 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas conforme formalização de processo administrativo nº 35339/2024, uma vez que o saldo atual não será suficiente para cumprir as demandas referente aos meses de novembro e dezembro de 2025.

Considerando que a Administração Municipal tem se planejado com vistas a providenciar alteração de endereço de seu funcionamento para o Complexo Administrativo Beira Rio. O presente prospecto visa proporcionar meios para realização da efetiva mudança de instalações e com isso adequar o ambiente para o desenvolvimento dos trabalhos administrativos deste município e atendimento as demandas da população em geral.

A opção pelo mobiliário planejado, projetado de forma personalizada, atende as especificidades de cada ambiente, como layout, ergonomia, segurança e funcionalidade, o que contribui para otimizar o espaço, melhorar a organização dos materiais e equipamentos, e garantir conforto e acessibilidade aos usuários e servidores.

Assim, com objetivo em providenciar a cobertura de despesas no 4.4.90.52.00 - Material e Equipamento Permanente, conforme formalização Pregão Eletrônico nº 84/2025 uma vez que não há saldo suficiente para cumprir as despesas destes.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8dc9e5a0-19f5-405d-8b53-601b15954b7e - Página 1/2

Desta forma evidencia-se assim, a necessidade em adequar as metas relacionadas a disponibilização orçamentária, visando planejamentos do Executivo Municipal, que tem como objetivo atender e viabilizar a política de governo.

Diante de tais fatos, solicitamos a gentileza de elaboração de **DECRETO** para Reformulação Administrativa - via **REMANEJAMENTO**, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, art. 8º § 1º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), e art. 9º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no valor de **total de R$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais),** para atender a Secretaria Municipal de Administração-SEMAD, conforme descrito abaixo:

<table>
<tr><td colspan="4">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td colspan="4">A CRIAR/ SUPLEMENTAR</td><td colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</td></tr>
<tr><td>red</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td>red</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td colspan="2">04.001</td><td colspan="2">SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</td><td colspan="4" rowspan="8">A Secretaria Municipal De Planejamento/ Setor de Orçamento irá informar a dotação orçamentária em que deverá ser realizada a anulação</td></tr>
<tr><td colspan="2">04.122.0002.2.013</td><td colspan="2">GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.500.0000</td><td colspan="2">Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente</td></tr>
<tr><td>27</td><td>4.4.90.52.00</td><td>Equipamento e Material Permanente</td><td>R$ 500.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="2">04.122.0002.2.016</td><td colspan="2">ATENDIMENTO AO PASEP - SEMAD</td></tr>
<tr><td colspan="2">1.500.000</td><td colspan="2">Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente</td></tr>
<tr><td>34</td><td>3.3.90.47.00</td><td>Obrigações Tributárias e Contributivas</td><td>R$ 380.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="4"></td><td colspan="2">TOTAL</td><td>R$ 880.000,00</td></tr>
</table>

A Secretaria Municipal De Planejamento/ Setor de Orçamento irá informar a dotação orçamentária em que deverá ser realizada a anulação, PARCIAL E/OU TOTAL.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
**ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS**
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 8.700/PMC/2022

**Assinado por:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
06/10/2025 10:25:13

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: 8dc9e5a0-19f5-405d-8b53-601b15954b7e - Página 2/2

MEMO N° 713/SEMOSP/2025 Cacoal, 26 de setembro de 2025.

**Da:**SEMOSP

**Para:** SEMPLAN - Coordenadoria de Gestão Orçamentária

**ASSUNTO:** Solicitação de Decreto para Reformulação Administrativa – Via **REMANEJAMENTO**

---

Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscar obter a satisfação da população cacoalense.

Considerando o 2º termo de aditivo ao contrato nº 011/PMC/2025, cujo objeto do contrato é obra de reforma interna do Complexo Beira Rio Genézio Lima. Através do processo administrativo nº 23229/2024.

Considerando a necessidade de cobrir despesas no elemento de despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações, no valor de R$ 293.852,65(duzentos e noventa e três mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Diante de tais fatos, solicitamos a gentileza de elaboração de **DECRETO** para Reformulação Administrativa - via **REMANEJAMENTO**, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, art. 8º § 1º da Lei nº. 5.500/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), e art. 9º da Lei nº. 5.460/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), no valor de **R$ 293.852,65(duzentos e noventa e três mil oitocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e cinco centavos),** para atender a Secretaria municipal de Obras e Serviços Públicos.

| **A** | | | | **B** |
|---|---|---|---|---|
| | **A SUPLEMENTAR** | | | ***A REDUZIR*** |
| *Ficha* | *Cód* | *Especificação* | *Valor (R$)* | A Secretaria Municipal De Planejamento/ Setor de Orçamento irá informar a dotação orçamentária em que deverá ser realizada a anulação. |
| 016 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP | | |
| 16.001 15.451.0031.1.052 | | IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA - SEMOSP | | |
| 1.500.0000 | | Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente | | |
| 182 | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações | **293.852,65** | |
| **Total Geral** | | | | **293.852,65** |

A Secretaria Municipal De Planejamento/ Setor de Orçamento irá informar a dotação orçamentária em que deverá ser realizada a anulação, PARCIAL E/OU TOTAL.

Atenciosamente,

**Assinado por:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
PAULO HENRIQUE CARVAIS PIMENTEL
03/10/2025 12:33:25

**Paulo Henrique Carvais Pimentel**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Decreto nº 6987/PMC/2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - identificador: ebf19550-099f-4172-9c81-60a4d15977e4 - Página 1/1